

[COLOCAR EM PAPEL TIMBRADO DA INSTITUIÇÃO PROPONENTE]

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA DE PLANO DE TRABALHO

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE			
RAZÃO SOCIAL			CNPJ
ENDEREÇO DA SEDE			BAIRRO
CIDADE/UF	CEP	TELEFONE	EMAIL
1.1. REPRESENTANTE LEGAL DO PROPONENTE			
NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL		CARGO	VENCIMENTO MANDATO
NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL	RG/EXP	CPF
ENDEREÇO			BAIRRO
CIDADE/UF	CEP	TELEFONE	CELULAR
E-MAIL 01		E-MAIL 02	
1.2. RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO			
NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO			REG. PROFISSIONAL
NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL	RG/EXP	CPF
ENDEREÇO			BAIRRO
CIDADE/UF	CEP	TELEFONE	CELULAR
E-MAIL			

2. EQUIPE DE TRABALHO / RECURSOS HUMANOS		
<i>Este item deverá ser preenchido com a apresentação da lista completa dos trabalhadores que atuarão na execução das atividades propostas.</i>		
NOME 1	CPF	FUNÇÃO
NOME 2	CPF	FUNÇÃO
NOME 3	CPF	FUNÇÃO
NOME 4	CPF	FUNÇÃO
NOME 5	CPF	FUNÇÃO
NOME 6	CPF	FUNÇÃO

[COLOCAR EM PAPEL TIMBRADO DA INSTITUIÇÃO PROPONENTE]

NOME 7	CPF	FUNÇÃO
NOME 8	CPF	FUNÇÃO
NOME 9	CPF	FUNÇÃO
NOME 10	CPF	FUNÇÃO

3. CARACTERIZAÇÃO DA PROPOSTA

3.1 TÍTULO DO PROJETO

3.2 ENQUADRAMENTO NAS TEMÁTICAS PRIORITÁRIAS DO ITEM 3.3 DO EDITAL

Identificar, dentre as temáticas prioritárias do Edital, aquela(s) em que o projeto deverá ser inserido. Pode ser escolhida uma ou até duas das áreas temáticas prioritárias

- Proteção e segurança de crianças e adolescentes
- Preparação dos estudantes do ensino médio para o mercado de trabalho
- Redução do trabalho infantil
- Inclusão social e protagonismo infanto-juvenil
- Atendimento especializado e educação inclusiva
- Orientação nutricional e saúde da família

3.3 PRAZO DE EXECUÇÃO (EM MESES)

3.4 APRESENTAÇÃO DA INSTITUIÇÃO

Preencher com um texto sucinto que apresente a Instituição, descrevendo o seu histórico e o contexto onde está inserida, bem como os serviços prestados e/ou os projetos executados, ou seja, um resumo da área de atuação.

3.5 JUSTIFICATIVA

Apresentar os benefícios da celebração da parceria, e da contribuição para execução e/ou melhorias dos serviços prestados pela Instituição e para as temáticas prioritárias do Edital.

Apresentar os benefícios da celebração da parceria para as temáticas prioritárias do Edital e da contribuição para execução e/ou melhorias dos serviços prestados pela Instituição.

3.6 PÚBLICO-ALVO

Indicar os beneficiários diretos e indiretos do projeto.

3.7 OBJETIVO GERAL

Descrever a finalidade principal do projeto, que deve atender aos problemas levantados na justificativa.

3.8 DESCRIÇÃO DOS OBJETIVOS, METAS E ATIVIDADES

OBJETIVOS ESPECÍFICOS <i>Enumerar os objetivos específicos do projeto, os quais deverão guardar consonância com o objetivo geral.</i>	METAS <i>Elencar as metas do projeto, com base na quantificação dos resultados que se pretende alcançar com os objetivos específicos. Cada objetivo pode ter uma ou mais metas.</i>	ATIVIDADES/ETAPAS <i>Elencar as atividades e/ou etapas do projeto para que sejam alcançados e atingidas as metas correspondentes.</i>

3.9 DESCRIÇÃO DA REALIDADE OBJETO DA PARCERIA, DEVENDO SER DEMONSTRADO O NEXO COM O PROJETO E AS METAS A SEREM ATINGIDAS

Apresentar dados e informações sobre a realidade em que o projeto está inserido, demonstrando os problemas e demandas que se pretende atender. Demonstrar como as metas do projeto podem contribuir para a solução ou mitigação dos problemas identificados.

Recomenda-se fazer uma correlação com os dados identificados no Diagnóstico Municipal da Situação da Criança e do Adolescente.

[COLOCAR EM PAPEL TIMBRADO DA INSTITUIÇÃO PROPONENTE]

3.10 MECANISMOS DE AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS (MONITORAMENTO DAS AÇÕES E AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS)

Enumerar os parâmetros que serão utilizados para aferição do cumprimento das metas propostas, indicando para cada meta um parâmetro de aferição. Informar os indicadores que serão utilizados para monitorar a execução das metas e a avaliação dos resultados. O quadro abaixo deve ser preenchido com a enumeração das metas listadas na segunda coluna do item 3.8 deste Plano. Ex.: lista de frequência das atividades/ações, certificados, registro fotográficos, relatórios de palestras, fichas de inscrições, entre outros.

METAS	PARÂMETROS
Meta 1	
Meta 2	
Meta 3	
.....	

3.11 MEDIDAS DE ACESSIBILIDADE PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA OU MOBILIDADE REDUZIDA (SE HOVER)

Considerando as características do objeto da parceria, informar sobre a necessidade ou não de adoção de medidas de acessibilidade, assim como descrever quais seriam essas medidas.

4. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

ATIVIDADES/ETAPAS <i>Detalhar a forma de execução das atividades/etapas apresentadas na terceira coluna do item 3.8 deste plano.</i>	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	INÍCIO MÊS/ANO	TÉRMINO MÊS/ANO

5. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO DOS RECURSOS (PREVISÃO DE RECEITA)

Mês 1 (50% do valor total do projeto)	Mês 2 (50% do valor total do projeto)
Valor:	Valor:

6. PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS (PREVISÃO DAS DESPESAS)

ESPECIFICAÇÃO DO ELEMENTO DE DESPESA <i>(ex.: Despesa com pessoal, serviços de terceiros, custos indiretos, materiais de consumo, equipamentos e materiais permanentes, entre outros)</i>	ITEM <i>Identificar e detalhar o objeto da despesa</i>	UNIDADE DE MEDIDA <i>Ex: mês, serviço, unidade, caixa, etc.</i>	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)

[COLOCAR EM PAPEL TIMBRADO DA INSTITUIÇÃO PROPONENTE]

Coruripe/AL, [DD], de [MMMM] de 2026

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA OSC
[Cargo do Representante Legal da OSC]

Observações:

- Declaração em papel timbrado da instituição solicitante
- Rubrica do representante legal em todas as páginas e assinatura na última página.

ANEXO II

DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS

Declaro, em conformidade com o art. 33, caput, inciso IV, alínea “c” da Lei nº 13.019/2014 e com o inciso XI do art. 28 do Decreto Municipal nº 1.316/2023, que a [NOME DA OSC], inscrita no CNPJ nº [NÚMERO DO CNPJ]: **(marcar com X APENAS a opção adequada da declaração):**

Dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas na Proposta de Plano de Trabalho enviada ao Município de Coruripe em atendimento à Chamada Pública 01/2026;

E/OU

Pretende contratar ou adquirir com recursos da parceria as condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas na Proposta de Plano de Trabalho enviada ao Município de Coruripe em atendimento à Chamada Pública 01 /2025.

E/OU

Dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas na Proposta de Plano de Trabalho enviada ao Município de Coruripe em atendimento à Chamada Pública 01/2025, bem como pretende, ainda, contratar ou adquirir com recursos da parceria outros bens para tanto.

Coruripe/AL, [DD], de [MMMM] de 2026.

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA OSC

[Cargo do Representante Legal da OSC]

Observações:

- Declaração em papel timbrado da instituição solicitante
- Assinatura do representante legal

[COLOCAR EM PAPEL TIMBRADO DA INSTITUIÇÃO PROPONENTE]

ANEXO III

RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Nome	Cargo	RG	CPF	Endereço	Telefone	E-mail

Coruripe/AL, [DD], de [MMMM] de 2026.

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA OSC
[Cargo do Representante Legal da OSC]

Observações:

- Declaração em papel timbrado da instituição solicitante
- Assinatura do representante legal

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

Declaro, em conformidade o art. 39 da Lei nº 13.019/14 que a [NOME DA OSC], inscrita no CNPJ nº [NÚMERO DO CNPJ], não incorre em quaisquer das vedações abaixo apresentadas:

- Está regularmente constituída ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional;
- Não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
- Não tem como dirigente membro do Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública do município de Coruripe, entendendo-se esta vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral, por afinidade, até segundo grau.
- Não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, observadas as exceções previstas no art. 39, caput, inciso IV, alíneas “a” a “c”, da Lei nº 13.019/14;
- Não se encontra submetida aos efeitos das sanções de: (a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração; (b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública; (c) suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera governamental da administração pública sancionadora por prazo não superior a 2 anos; e, por fim, (d) declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- Não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
- Não tem entre seus dirigentes pessoa: (a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 08 (oito) anos; (b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; (c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos no incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 02 de junho de 1992.

Coruripe/AL, [DD], de [MMMM] de 2026.

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA OSC
[Cargo do Representante Legal da OSC]

Observações:

- Declaração em papel timbrado da instituição solicitante
- Assinatura do representante legal

[COLOCAR EM PAPEL TIMBRADO DA INSTITUIÇÃO PROPONENTE]

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

A [NOME DA OSC], inscrita no CNPJ nº [NÚMERO DO CNPJ], DECLARA, para os devidos fins do disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, ressalvado o emprego de menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Coruripe/AL, [DD], de [MMMM] de 2026.

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA OSC
[Cargo do Representante Legal da OSC]

Observações:

- Declaração em papel timbrado da instituição solicitante
- Assinatura do representante legal

[COLOCAR EM PAPEL TIMBRADO DA INSTITUIÇÃO PROPONENTE]

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE CONTA BANCÁRIA ESPECÍFICA

A [NOME DA OSC], inscrita no CNPJ nº [NÚMERO DO CNPJ], com sede no [ENDEREÇO COMPLETO], neste ato representado pelo seu/sua presidente(a) em exercício [NOME DO DIRIGENTE], DECLARA que se compromete a abrir uma conta bancária específica para receber e gerir os recursos financeiros decorrente da parceria firmada através de Termo de Fomento com o Município de Coruripe, conforme o disposto no art. 51 da lei nº 13.019/2014.

“Art. 51. Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta corrente específica isentas de tarifa bancaria na instituição financeira pública”.

Coruripe/AL, [DD], de [MMMM] de 2026.

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA OSC
[Cargo do Representante Legal da OSC]

Observações:

- Declaração em papel timbrado da instituição solicitante
- Assinatura do representante legal

[COLOCAR EM PAPEL TIMBRADO DA INSTITUIÇÃO PROPONENTE]

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL

Declaro que a [NOME DA OSC], inscrita no CNPJ nº [NÚMERO DO CNPJ], está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Chamamento Público nº 01/2026 e em seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante a seleção, execução e prestação de contas da parceria.

Coruripe/AL, [DD], de [MMMM] de 2026.

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA OSC
[Cargo do Representante Legal da OSC]

Observações:

- Declaração em papel timbrado da instituição solicitante
- Assinatura do representante legal

ANEXO VIII

MINUTA DO TERMO DE FOMENTO

Termo de Fomento nº XX/2026

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CORURIBE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 12.264.230/0001-47, com sede administrativa na Praça Dr. Castro Azevedo, nº 47, Centro – Coruripe/AL, neste representado pela Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e da Mulher, **SRA. CÉLIA MARIA GUIMARÃES GAMA**, inscrita no CPF sob o nº 038.228.674-03, portadora da Carteira de Identidade nº 98001308778 SEDS AL, conforme Delegação de Competência por meio do Decreto nº 1.200/2021, por intermédio do Fundo Municipal da Infância e Adolescência – FIA e do seu Conselho Gestor, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – CMDCA, e a [NOME DA OSC], entidade privada sem fins lucrativos, estabelecida na [ENDEREÇO COMPLETO DA OSC – LOGRADOURO, Nº, COMPLEMENTO, BAIRRO, MUNICÍPIO e UF], inscrita na Receita Federal sob nº de CNPJ [CNPJ DA OSC], neste ato representada pelo(a) seu(sua) presidente, Sr.(a) [NOME DO(A) PRESIDENTE], [NACIONALIDADE], [ESTADO CIVIL], portador(a) do RG nº [INFORMAR O Nº DO RG DO(A) PRESIDENTE] e CPF nº [INFORMAR O Nº DO CPF DO(A) PRESIDENTE], residente e domiciliado(a) nesta cidade na [ENDEREÇO COMPLETO DO(A) PRESIDENTE – LOGRADOURO, Nº, COMPLEMENTO, BAIRRO, CEP, CIDADE e UF], doravante denominada simplesmente Organização da Sociedade Civil (OSC), resolvem celebrar o presente **TERMO DE FOMENTO**, mediante a estipulação das seguintes cláusulas e condições, de acordo com a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e com o Decreto Municipal nº 1.316, de 14 de agosto de 2023:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.0. O Termo de Fomento terá por objeto a execução do projeto [NOME DO PROJETO], visando a consecução de finalidade de interesse público e recíproco com transferência de recursos financeiros à OSC, conforme especificações estabelecidas no Plano de Trabalho apresentado em atendimento ao Edital 01/2026.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PLANO DE TRABALHO:

2.0. Para o alcance do objeto pactuado, os partícipes obrigam-se a cumprir o plano de trabalho que, independentemente de transcrição, é parte integrante e indissociável do presente Termo de Fomento, bem como toda documentação técnica que dele resulte.

2.1. Os ajustes no Plano de Trabalho serão formalizados por certidão de apostilamento ou termo aditivo, conforme as hipóteses previstas no art. 46 do Decreto Municipal nº 1.316, de 14 de agosto de 2023.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

3.0. O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelas Partes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas aplicáveis, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução ou execução parcial, sendo vedado à OSC utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria.

[COLOCAR EM PAPEL TIMBRADO DA INSTITUIÇÃO PROPONENTE]

- 3.1.** Além das obrigações constantes nas legislações que regem a parceria e dos demais compromissos assumidos neste instrumento, cabe ao **MUNICÍPIO** cumprir as seguintes atribuições, responsabilidades e obrigações:
- a) Repassar os recursos necessários ao desenvolvimento do objeto da parceria nas datas definidas no cronograma de desembolso, observando as condições especificadas no presente Termo de Fomento;
 - b) Prestar o apoio necessário indispensável a OSC para que seja alcançado o objeto do termo de fomento em toda sua extensão e no tempo devido;
 - c) Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria por meio de Gestor da Parceria nomeado, bem como da Comissão de Monitoramento e Avaliação;
 - d) Comunicar a à OSC quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras impropriedades de ordem técnica ou legal, fixando o prazo previsto na legislação para saneamento ou apresentação de esclarecimentos e informações;
 - e) Retomar os bens públicos em poder da OSC na hipótese de inexecução por culpa da Organização da Sociedade Civil, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas, nos termos do art. 62, inciso I, da Lei nº 13.019, de 2014;
 - f) Assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no Plano de Trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, nos termos do art. 62, inciso II, da Lei nº 13.019, de 2014;
 - g) Designar o gestor da parceria, que ficará responsável pelas obrigações previstas no art. 61 da Lei nº 13.019, de 2014, e pelas demais atribuições constantes na legislação regente;
 - h) Emitir parecer técnico conclusivo de análise das prestações de contas, parcial e final, com base no relatório técnico do Gestor da Parceria;
 - i) Reter a liberação dos recursos quando houver evidências de irregularidades na aplicação de parcela anteriormente recebida, constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou inadimplemento da OSC em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Fomento ou a OSC deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela Administração Pública Municipal ou pelos órgãos de controle interno ou externo, notificando o fato a OSC e fixando-lhe o prazo de até 30 (trinta) dias para sanar as irregularidades, cumprir as obrigações ou apresentar justificativa para impossibilidade para saneamento;
 - j) Disponibilizar em seu sítio eletrônico e em suas redes sociais as informações sobre a parceria ora celebrada por prazo não inferior a 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento.
- 3.2.** Além das obrigações constantes nas legislações que regem a parceria e dos demais compromissos assumidos neste instrumento, cabe a **OSC** cumprir as seguintes atribuições, responsabilidades e obrigações:
- a) Executar fielmente o objeto pactuado, de acordo com as cláusulas deste termo, a legislação pertinente e o plano de trabalho aprovado pelo MUNICÍPIO, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste Termo de Fomento;
 - b) Zelar pela boa qualidade das ações e serviços prestados, buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade social e qualidade em suas atividades;
 - c) Divulgar em seu sítio eletrônico, em suas redes sociais, e em local visível de suas sedes sociais, bem como os estabelecimentos em que exerça suas ações, a celebração da parceria com o MUNICÍPIO,

[COLOCAR EM PAPEL TIMBRADO DA INSTITUIÇÃO PROPONENTE]

desde a celebração da parceria até 180 (cento e oitenta) dias após a apresentação da prestação de contas final, nos termos do artigo 11 da Lei nº 13.019, de 2014 e do art. 85 do Decreto Municipal nº 1.316/2023;

- d) Proceder a seleção e a contratação de equipe envolvida na execução do termo seguindo os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;
- e) Manter e movimentar os recursos na conta bancária específica da parceria em instituição financeira indicada pelo MUNICÍPIO;
- f) Aplicar os recursos recebidos em cadernetas de popança, fundos de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada com título de dívida pública, enquanto não empregados em sua finalidade;
- g) Não utilizar os recursos recebidos nas despesas vedadas pelo art. 45 da Lei nº 13.019, de 2014;
- h) Responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal com observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia;
- i) Responsabilizar-se exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Fomento e o funcionamento da instituição, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária do Município pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;
- j) Verificar a compatibilidade entre o valor aprovado no Plano de Trabalho para a execução das despesas e o valor efetivo das compras e contratações, adotando as providências especificadas neste Termo de Fomento e na legislação cabível;
- k) Permitir o livre acesso dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação, Gestor da Parceria, Controle Interno Municipal, dos Conselheiros Municipais e do Tribunal de Contas do Estado aos processos, aos documentos e às informações referentes ao instrumento de transferência objeto deste Termo, bem como aos locais de execução das atividades constantes no Plano de Trabalho;
- l) Apresentar as prestações de contas conforme previsto neste instrumento, as quais devem conter elementos que permitam ao Gestor da Parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, bem como atestar a correta execução administrativa-financeira dos recursos transferidos;
- m) Manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas, durante o prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da prestação de contas;
- n) Manter, durante a execução da parceria, as mesmas condições exigidas nos art. 33 e 34 da Lei nº 13.019, de 2014;
- o) Informar à Administração Municipal durante o curso da parceria, por meio do Gestor da Parceria, qualquer alteração da composição de sua Diretoria e ou no Estatuto Social.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 4.0.** As despesas para o cumprimento deste Termo de Fomento por parte do MUNICÍPIO correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 14.000 – SEC. MUN. ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E DA MULHER.

[COLOCAR EM PAPEL TIMBRADO DA INSTITUIÇÃO PROPONENTE]

Unidade: 14.003 – FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA

Projeto/Atividade: 08.244.0002.2107 – GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DO FUNDO FIA

Elemento de Despesa: 33.50.43.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS

Fonte: 1.500.000.00 – RECURSOS PRÓPRIOS

Valor: R\$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais)

- 4.1. Nos casos das parcerias com vigência plurianual ou firmadas em exercício financeiro seguinte ao da seleção, a previsão dos créditos necessários para garantir a execução das parcerias será indicada nos orçamentos dos exercícios seguintes.
- 4.2. No caso de cancelamento de restos a pagar, o MUNICÍPIO autorizará que a Organização da Sociedade Civil reduza os quantitativos previstos no Plano de Trabalho, até a etapa que apresente funcionalidade.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA:

- 5.0. Para a execução do Plano de Trabalho previsto neste Termo de Fomento, o MUNICÍPIO repassará à OSC o valor total de R\$ [VALOR APROVADO PARA O PROJETO], em 06 (seis) parcelas a serem depositadas na Agência Bancária [Nº AGÊNCIA], Conta nº [Nº CONTA ESPECÍFICA], do Banco [BANCO DEFINIDO], conforme previsto no cronograma de desembolso abaixo especificado

CRONOGRAMA DESEMBOLSO				
Parcela	Referência	Valor previsto (R\$)	Data prevista	Condição para recebimento
1	50% do valor total do projeto			Assinatura do Termo de Fomento.
2	50% do valor total do projeto			Entrega da prestação de contas parcial relativo à execução da parcela 1

- 5.1. As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas em estrita conformidade com o cronograma de desembolso aprovado e com as condicionantes detalhadas no quadro acima, exceto nos casos a seguir, nos quais ficarão retidas até o saneamento das irregularidades:
- Quando houver evidências de irregularidades na aplicação da parcela anteriormente recebida;
 - Quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da OSC em relação às obrigações estabelecidas no Termo de Fomento, incluindo o atraso injustificado no cumprimento das metas pactuadas no Plano de Trabalho;
 - Quando a Organização da Sociedade Civil deixar de adotar, sem justificativa suficiente, as medidas saneadoras apontadas pelo Gestor da Parceria ou pelos órgãos de controle interno ou externo.
- 5.2. Os recursos da parceria geridos pela OSC estão vinculados ao Plano de Trabalho e não caracterizam receita própria e nem pagamento por prestação de serviço a serem alocados em seus registros contábeis, conforme Norma Brasileira de Contabilidade.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA CONTRAPARTIDA

- 6.0. A presente parceria não gera obrigação de contrapartida financeira ou de bens de serviços para a Organização da Sociedade Civil.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

[COLOCAR EM PAPEL TIMBRADO DA INSTITUIÇÃO PROPONENTE]

7.0. Este Termo de Fomento terá vigência pelo período de [QUANTIDADE DE MESES] meses contados de sua publicação, podendo ser prorrogado nos seguintes casos e condições, conforme previsto no art. 46 do Decreto Municipal nº 1.316/2023 e art. 55 da Lei nº 13.019/2014:

- a) Mediante termo aditivo, por solicitação da OSC devidamente fundamentada, formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, desde que autorizada pela Administração Pública; e
- b) De ofício, por iniciativa da Administração Pública, quando esta der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA MOVIMENTAÇÃO E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

8.0. Os recursos recebidos em decorrência da presente parceria serão depositados e geridos em conta bancária específica de titularidade da Organização da Sociedade Civil, preferencialmente em instituição financeira oficial indicada pelo Município, devendo, enquanto não empregados na sua finalidade, ser aplicados em caderneta de poupança, em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública.

8.1. Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria deverá ser realizada mediante transferência eletrônica sujeita a identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.

8.2. Fica autorizada a aplicação dos rendimentos das aplicações financeiras na ampliação de metas do objeto da parceria ou ajustes no plano de aplicação do projeto, com anuência prévia do Gestor da Parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

9. CLÁUSULA NONA – DAS COMPRAS E CONTRATAÇÕES

9.0. As compras e contratações de bens e serviços pela OSC com os recursos transferidos para execução do Plano de Trabalho de que trata este termo adotarão métodos usualmente utilizados pelo setor privado e o regramento previsto nos artigos 38 a 45 do Decreto Municipal nº 1.316/2023.

9.1. As aquisições deverão ser precedidas de cotações de preços, que devem conter a identificação das empresas ou pessoas consultadas, com indicação de endereço, número de telefone e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ ou Cadastro de Pessoa Física – CPF.

9.2. Para realização do pagamento, a OSC deverá obter de seus fornecedores e prestadores de serviço notas fiscais, comprovantes fiscais e recibos, com data, valor, nome e número de inscrição no CNPJ e/ou CPF, conforme o caso.

9.3. A OSC deverá manter a guarda dos documentos originais referidos no item anterior pelo prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO GESTOR DA PARCERIA

10.0. Fica designado como Gestor da Parceria ora firmada o servidor [nome do servidor], matrícula [nº matrícula], brasileiro, [ESTADO CIVIL], Portador do RG nº 2030992 SSP/AL e do CPF nº [052.549.444-80, residente e domiciliado na [ENDEREÇO COMPLETO], devidamente nomeado pela Portaria nº 003/2021, de 22 de outubro de 2021, com as seguintes obrigações:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

[COLOCAR EM PAPEL TIMBRADO DA INSTITUIÇÃO PROPONENTE]

- b) Informar ao seu superior hierárquico ou à Comissão Permanente de Monitoramento e Avaliação a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados, inclusive as que não estejam na sua esfera de competência;
- c) Adotar as providências apontadas pela Autoridade Administrativa Superior ou pela Comissão de Monitoramento e Avaliação (CMA), visando à homologação do Relatório de Monitoramento e Avaliação;
- d) Emitir relatório técnico conclusivo de análise da Prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação, mencionando necessariamente:
- Resultados alcançados e seus benefícios;
 - Impactos econômicos ou sociais;
 - Grau de satisfação do público beneficiário;
 - Possibilidade de sustentabilidade das ações após o término da parceria;
 - Eventuais correções e adequações das ações que visem a melhoria dos resultados, da eficácia, eficiência e efetividade, inclusive correções que digam respeito a melhoria dos programas, ações e projetos da administração;
 - Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
 - Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
 - Indicação dos resultados e percentuais de atingimento das metas, bem como pontuação, quando for necessário, de aspectos relacionados à eficiência, eficácia e efetividade;
 - Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo Termo de Fomento;
 - Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias;
- e) Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação;
- f) Emitir manifestação final sobre as prestações de contas encaminhadas pela OSC;
- g) Submeter o relatório técnico de monitoramento e avaliação à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela Organização da Sociedade Civil;
- h) Aplicar sanção de Advertência quando verificadas impropriedades praticadas pela Organização da Sociedade Civil em desacordo com o Plano de Trabalho que não justifiquem a aplicação de penalidade mais grave.

10.1. Na hipótese de o Gestor da Parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o Chefe do Executivo Municipal designará novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO

11.0. O Monitoramento e Avaliação do objeto da presente parceria será realizado por Comissão Especial designada para esta finalidade por meio da Portaria nº 004/2021, de 22 de outubro de 2021, a qual se

[COLOCAR EM PAPEL TIMBRADO DA INSTITUIÇÃO PROPONENTE]

incumbirá dos procedimentos de acompanhamento das parcerias celebradas, em caráter preventivo e saneador, para apoiar a boa e regular gestão da parceria, por meio de análise de documentos, pesquisa de satisfação e visitas *in loco*, ficando a mesma obrigada a:

- a) Monitorar o conjunto das parcerias;
- b) Realizar visita *in loco* para subsidiar o monitoramento das parcerias, emitindo Relatório de Visita Técnica *in loco*, quando essencial para verificação do cumprimento do objeto da parceria e do alcance das metas;
- c) Reunir-se, periodicamente, para: análise das informações acerca do processamento da parceria constantes da plataforma eletrônica, consulta às movimentações da conta bancária específica, análise e manifestação sobre denúncias;
- d) Elaborar proposta de aprimoramento dos procedimentos, padronização de objetos, custos e indicadores relacionados à parceria;
- e) Produzir entendimentos voltados à priorização do controle de resultados;
- f) Utilizar ferramentas tecnológicas de verificação do alcance de resultados, incluídas as redes sociais na internet, aplicativos e outros mecanismos de tecnologia da informação;
- g) Avaliar e homologar os relatórios técnicos de Monitoramento e Avaliação, elaborados pelo Gestor da Parceria, por ocasião da análise da prestação de contas;
- h) Analisar o relatório técnico de monitoramento e avaliação sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução deste Termo de Fomento.

11.1. O membro da Comissão de Monitoramento e Avaliação deverá ser declarado impedido de participar do monitoramento e da avaliação da parceria quando verificar que: tenha participado nos últimos 5 anos, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado da OSC; sua atuação no monitoramento e na avaliação configura conflito de interesse, nos termos da Lei nº 12.813/2013 ou tenha participado da comissão de seleção da parceria.

11.2. As ações de monitoramento e avaliação terão caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular das parcerias e devem obedecer aos procedimentos previstos no art. 54 do Decreto Municipal nº 1.316/2023.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

12.0. A Organização da Sociedade Civil prestará contas mensalmente da utilização dos recursos financeiros repassados por força deste Termo de Fomento, respeitando as instruções específicas desta cláusula e da legislação em vigor.

12.1. As prestações de contas deverão ser impreterivelmente apresentadas obedecendo ao disposto no quadro abaixo.

PRESTAÇÃO DE CONTAS				
Ordem	Tipo	Período de referência	Prazo previsto para entrega da OSC	Prazo previsto para análise do MUNICÍPIO
1ª	Parcial	Primeiro ao Terceiro mês de execução do Plano de Trabalho	Em até 5 dias úteis após o fechamento do terceiro mês ou do alcance de 50% das metas pactuadas	Em até 20 dias corridos após a entrega dos documentos pela OSC

[COLOCAR EM PAPEL TIMBRADO DA INSTITUIÇÃO PROPONENTE]

2ª	Final	Quarto ao Sexto mês de execução do Plano de Trabalho	Em até 30 dias após o encerramento do projeto	Em até 150 dias corridos após a entrega dos documentos pela OSC
----	-------	--	---	---

12.2. Para as prestações de contas parciais dos recursos recebidos, a OSC deverá entregar a seguinte documentação:

- a) Relatório Parcial de Execução do Objeto assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma acordado, anexando-se documentos de comprovação da realização das ações, tais como lista de presença, fotos, vídeos, documentos elaborados etc.;
- b) Relatório de Execução Financeira assinado pelo seu representante legal, com a descrição das receitas e despesas efetivamente realizadas e as evidências das despesas realizadas no período da prestação de contas (extratos bancários, notas fiscais, recibos, contratos de prestação de serviço/fornecimento, etc.).

12.3. Para a prestação de contas final dos recursos recebidos, a OSC deverá entregar a seguinte documentação:

- a) Relatório Final de Execução do Objeto assinado pelo seu representante legal, contendo:
 - A demonstração do alcance das metas referentes a todo o período de que trata a execução do projeto;
 - A descrição de todas as ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
 - Os documentos de comprovação de execução das ações e do alcance das metas que evidenciem o cumprimento do objeto durante o período de referência do Plano de Trabalho;
 - Relação de bens adquiridos, produzidos ou transformados, quando houver.
- b) Relatório de Execução Financeira assinado pelo seu representante legal, com a descrição das receitas e despesas efetivamente realizadas apenas no último mês de execução do Plano de Trabalho (período de referência da terceira prestação de contas), bem como as evidências das despesas realizadas neste período (extratos bancários, notas fiscais, recibos, contratos de prestação de serviço/fornecimento etc.).

12.4. Na análise das prestações de contas, o Gestor da Parceria deverá considerar ainda os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

- a) Relatório de visita técnica *in loco* eventualmente realizada durante a execução da parceria;
- b) Relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação sobre a conformidade do cumprimento de objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Fomento.

12.5. A manifestação final sobre a prestação de contas será realizada pelo Gestor da Parceria, no exercício de suas atribuições, o qual deverá concluir por uma dessas opções:

- a) aprovação da prestação de contas;
- b) aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou
- c) rejeição da prestação de contas e determinação da imediata instauração de tomada de contas especial.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESTITUIÇÃO DE VALORES:

- 13.0.** Em caso de uso irregular ou indevido dos recursos repassados, a Organização da Sociedade Civil será notificada a sanar as irregularidades ou restituir, no prazo de 30 (trinta) dias, os valores, atualizados a partir da data de recebimento, pelo Fator de Atualização Monetária INPC, sob pena de instauração de Tomada de Contas Especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS BENS E DIREITOS REMANESCENTES

- 14.0.** Ao término da vigência deste termo, a titularidade dos equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos provenientes desta parceria, podem permanecer com a OSC quando esta demonstrar que estes bens serão úteis à continuidade das ações de interesse social pela organização.
- 14.1.** Ocorrendo a hipótese descrita no item anterior, o bem deverá ser gravado com cláusula de inalienabilidade e a OSC deverá formalizar promessa de transferência da propriedade ao MUNICÍPIO, na hipótese de sua extinção, salvo situações de desgaste por uso ou total depreciação do mesmo.
- 14.2.** Caso a prestação de contas final deste Termo de Fomento seja rejeitada, a titularidade dos bens remanescentes poderá permanecer com a OSC, observadas as seguintes condições:
- a) Quando a motivação da rejeição da prestação de contas não estiver relacionada ao objeto da aquisição; ou
 - b) O valor pelo qual o bem remanescente foi adquirido esteja computado no cálculo do dano ao erário a ser ressarcido, quando a motivação da rejeição estiver relacionada a seu uso ou aquisição.
- 14.3.** Na hipótese de dissolução da OSC durante a vigência desta parceria, os bens remanescentes deverão ser retirados pelo MUNICÍPIO no prazo de 90 (noventa) dias contados da notificação da dissolução.
- 14.4.** Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao MUNICÍPIO no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de Tomada de Contas Especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS VEDAÇÕES:

- 15.0.** A OSC deverá executar o objeto do Plano de Trabalho deste Termo de Fomento com estrita observância das cláusulas pactuadas, sendo-lhe vedado:
- a) Realizar despesa a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
 - b) Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica;
 - c) Utilizar, ainda que em caráter emergencial, recursos para finalidade diversa da estabelecida no Plano de Trabalho;
 - d) Realizar despesa em data anterior à vigência da parceria;
 - e) Efetuar pagamento em data posterior à vigência da parceria, salvo se expressamente autorizado pela autoridade competente da administração pública e se o fato gerador da despesa estiver dentro da vigência do Termo de Fomento;

f) Realizar despesas com:

- Multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos;
- Publicidade, salvo as previstas no Plano de Trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal;
- Pagamento de pessoal contratado pela organização da sociedade civil que não esteja ligado diretamente à execução do objeto;
- Obras que caracterizem a ampliação de área construída ou a instalação de novas estruturas físicas, exceto quando previstas no Plano de Trabalho e previamente autorizadas.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA CONCLUSÃO, RESCISÃO, DENÚNCIA OU EXTINÇÃO DA PARCERIA

16.1. O Termo de Fomento poderá ser:

16.1.1. Extinto por decurso de prazo;

16.1.2. Extinto de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

16.1.3. Denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou;

16.1.4. Rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

16.4.1. Descumprimento injustificado de cláusula do Termo de Fomento;

16.4.2. Irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;

16.4.4. Violação da legislação aplicável;

16.4.5. Cometimento de falhas reiteradas na execução;

16.4.6. Malversação de recursos públicos;

16.4.7. Constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

16.4.8. Não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

16.4.9. Descumprimento das condições que caracterizam o partícipe privado como Organização da Sociedade Civil;

16.4.10. Paralisação da execução do Termo de Fomento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública Municipal;

16.4.11. Quando os resultados depositados em conta corrente específica não forem utilizados no prazo de vigência, salvo se houver execução parcial do objeto e desde que previamente justificado pelo gestor da parceria e autorizado pelo Secretário Municipal ou pelo dirigente máximo da entidade da Administração Pública Municipal, e;

16.4.12. Outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

16.2. A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo que participaram voluntariamente da avença;

[COLOCAR EM PAPEL TIMBRADO DA INSTITUIÇÃO PROPONENTE]

- 16.3. Em caso de denúncia ou rescisão unilateral por parte da Administração Pública Municipal que não decorra de culpa, dolo ou má gestão da Organização da Sociedade Civil, a Administração Pública Municipal ressarcirá o partícipe privado dos danos emergentes comprovados que houver sofrido.
- 16.4. Em caso de denúncia ou rescisão unilateral por culpa, dolo ou má gestão por parte da ENTIDADE PRIVADA, devidamente comprovada, a Organização da Sociedade Civil não terá direito a qualquer indenização;
- 16.5. Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias, contado da data de abertura de vista dos autos processuais;
- 16.6. Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada tomada de contas especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública Municipal;
- 16.7. As partes poderão denunciar ou rescindir o presente instrumento a qualquer tempo, aplicadas, se for o caso, as sanções previstas nos artigos 75 a 78 do Decreto Municipal nº 1.316/2023, desde que seja observada a antecedência mínima de 60 (sessenta) dias para a publicidade dessa intenção.
- 16.8. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, deverão ser devolvidos ao MUNICÍPIO no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de Tomada de Contas Especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS ANEXOS:

- 17.1. Constarão como anexos do presente instrumento de parceria:
 - a) Modelo de Plano de Trabalho da OSC, que dele é parte integrante e indissociável, no qual constam as atividades a serem desenvolvidas, as metas a serem alcançadas pela Organização da Sociedade Civil, e outros elementos norteadores do objeto da presente parceria;
 - b) Modelo de Relatório Parcial de Execução do Objeto;
 - c) Modelo de Relatório Final de Execução do Objeto
 - d) Modelo de Relatório de Execução Financeira.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO:

19.1 Qualquer controvérsia decorrente ou relacionada a este termo de fomento, incluindo, mas não se limitando, à sua interpretação, existência, validade, rescisão ou extinção, será submetida primeira e obrigatoriamente à Mediação.

19.2 A controvérsia não resolvida pela mediação será dirimida pelo Foro da Comarca de Coruripe (AL), que deverá dirimir quaisquer dúvidas ou questões suscitadas na execução deste Termo de Fomento, definindo responsabilidades e punições em caso de inadimplência das partes.

[COLOCAR EM PAPEL TIMBRADO DA INSTITUIÇÃO PROPONENTE]

E, para constar, firmou-se este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que depois de lido e achado conforme pelas partes será assinado na presença das testemunhas abaixo.

Coruripe/AL, em [DD] de [MMMM] de 2026.

[NOME DA SECRETÁRIA]

Secretária Municipal

[NOME DO DIRIGENTE]

Presidente OSC

TESTEMUNHAS

Nome

Nome

CPF

CPF

[COLOCAR EM PAPEL TIMBRADO DA INSTITUIÇÃO PROPONENTE]

ANEXO IX

MODELO DE RELATÓRIO PARCIAL DE EXECUÇÃO DE OBJETO

TERMO DE FOMENTO Nº:	
NOME DA OSC PARCEIRA:	
CNPJ:	
OBJETO DA PARCERIA:	
VIGÊNCIA DA PARCERIA:	
VALOR TOTAL DO REPASSE:	
PERÍODO DE REFERÊNCIA PARA A PRESTAÇÃO DE CONTAS:	

ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NO PERÍODO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Descrever todas as atividades executadas no período de referência da prestação de contas.

--

COMPARATIVO METAS PROPOSTAS X RESULTADOS ALCANÇADOS

Preencher o quadro com as metas e atividades propostas no Plano de Trabalho, incluindo as quantidades programadas, e acrescentar a quantidade executada no período de referência da prestação de contas.

META	EXECUÇÃO DO PERÍODO		
	PROGRAMADO	EXECUTADO	% EXECUÇÃO

RESULTADOS ALCANÇADOS NO PERÍODO

Descrever os benefícios e resultados que foram alcançados no período de referência da prestação de contas.

--

DIFICULDADES ENCONTRADAS

Descrever as dificuldades encontradas para execução do objeto do Termo de Fomento no período de referência da prestação de contas.

--

[COLOCAR EM PAPEL TIMBRADO DA INSTITUIÇÃO PROPONENTE]

DIVULGAÇÕES

Informar os meios que a Instituição utilizou para divulgação e transparência das Informações referentes à Parceria, conforme Art. 11 da Lei 13.019/2014.

COMPROVAÇÕES

Descrever os documentos que serão anexados para comprovar as atividades e metas alcançadas no período de referência da prestação de contas, tais como: relatórios fotográficos, cópias de fichas de inscrições, de listas de presença, certificados, links de vídeos, etc.

Coruripe/AL, [DD], de [MMMM] de 2026.

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA OSC

[Cargo do Representante Legal da OSC]

[COLOCAR EM PAPEL TIMBRADO DA INSTITUIÇÃO PROPONENTE]

ANEXO X
MODELO DE RELATÓRIO FINAL DE EXECUÇÃO DE OBJETO

TERMO DE FOMENTO N°:	
NOME DA OSC PARCEIRA:	
CNPJ:	
OBJETO DA PARCERIA:	
VIGÊNCIA DA PARCERIA:	
VALOR TOTAL DO REPASSE:	
PERÍODO DE REFERÊNCIA PARA A PRESTAÇÃO DE CONTAS:	

RESUMO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS DURANTE O PROJETO

Descrever todas as atividades executadas durante a vigência do projeto.

--

COMPARATIVO METAS PROPOSTAS X RESULTADOS ALCANÇADOS

Preencher o quadro com as metas e atividades propostas no plano de trabalho, incluindo as quantidades programadas, e acrescentar a quantidade executada durante toda a vigência do projeto.

META	EXECUÇÃO DO PERÍODO		
	PROGRAMADO	EXECUTADO	% EXECUÇÃO

RESULTADOS ALCANÇADOS PELO PROJETO E IMPACTO ECONÔMICO E SOCIAL DO PROJETO

Descrever os todos os resultados que foram alcançados pelo projeto, destacando os benefícios auferidos pelas crianças e adolescentes atendidas e o impacto econômico e social alcançado pelo projeto.

--

DIFICULDADES ENCONTRADAS

Descrever as principais dificuldades encontradas para execução do projeto.

--

[COLOCAR EM PAPEL TIMBRADO DA INSTITUIÇÃO PROPONENTE]

BENS ADQUIRIDOS, PRODUZIDOS OU TRANSFORMADOS

Relacionar os bens que foram adquiridos, produzidos ou transformados durante a execução do projeto, incluindo respectivas especificações e quantidades.

SATISFAÇÃO DO PÚBLICO-ALVO

Descrever a satisfação do público-alvo do projeto

SUSTENTABILIDADE DAS AÇÕES APÓS O PROJETO

Indicar como será dada a continuidade das ações após a finalização do projeto

DIVULGAÇÕES

Informar os meios que a Instituição utilizou para divulgação e transparência das Informações referentes à Parceria, conforme Art. 11 da Lei 13.019/2014.

COMPROVAÇÕES

Descrever os documentos que serão anexados para comprovar as atividades e metas alcançadas no último período de referência da prestação de contas, tais como: relatórios fotográficos, cópias de listas de presença, certificados, links de vídeos etc.

Não será necessário encaminhar novamente os documentos já enviados na prestação de contas parcial.

[COLOCAR EM PAPEL TIMBRADO DA INSTITUIÇÃO PROPONENTE]

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA OSC

[Cargo do Representante Legal da OSC]

[COLOCAR EM PAPEL TIMBRADO DA INSTITUIÇÃO PROPONENTE]

ANEXO XI
MODELO DE RELATÓRIO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA

TERMO DE FOMENTO N°:	
NOME DA OSC PARCEIRA:	
CNPJ:	
OBJETO DA PARCERIA:	
VIGÊNCIA DA PARCERIA:	
PERÍODO DE REFERÊNCIA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:	
VALOR TOTAL DA PARCERIA:	
VALOR DA PARCELA:	
DADOS BANCÁRIOS:	

DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS

Preencher o quadro com as despesas previstas no plano de trabalho e o valor total executado até o período da prestação de contas.

FAVORECIDO	CNPJ/CPF	ITEM/DESPESA (conforme plano de trabalho)	DESCRIÇÃO DA DESPESA	NÚMERO DO DOCUMENTO COMPROBATÓRIO	VALOR	DATA DE PAGAMENTO

CONCILIAÇÃO BANCÁRIA DO PERÍODO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Preencher o quadro com todos os dados financeiros dos pagamentos realizados no período de referência da prestação de contas.

HISTÓRICO (ex.: saldo anterior, transferências realizadas, tarifas bancárias etc.)	IDENTIFICAÇÃO DO FAVORECIDO	CPF/CNPJ DO FAVORECIDO	ORIGEM MOVIMENTO BANCÁRIO (ex.: receita ou despesa)	DATA DO PAGAMENTO	VALOR	SALDO FINANCEIRO DA CONTA CORRENTE

[COLOCAR EM PAPEL TIMBRADO DA INSTITUIÇÃO PROPONENTE]

EXECUÇÃO FINANCEIRA				
Preencher o quadro com todos os dados financeiros realizados no período de referência da prestação de contas.				
DESPESA NO PLANO DE TRABALHO (ex.: material de consumo, despesas com pessoal....)	VALOR PLANEJADO	VALOR GASTO ATÉ O PERÍODO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS	PERCENTUAL DE EXECUÇÃO (Valor executado X 100/valor total)	SALDO DA RUBRICA/DESPESA

BALANÇO FINAL (RECEITAS E DESPESAS)	
RECEITAS	DESPESAS
Saldo anterior:	Total de despesas executadas no período:
Repasse (parcela(s) recebida(s) do projeto):	Despesas bancárias:
Rendimentos de aplicações financeira:	Outras despesas:
Outras receitas (ex: devoluções, ressarcimento de tarifas, estorno, etc.):	
Total de receitas:	Total de despesas:
Saldo (receitas – despesas):	

Observação: Anexar a este relatório as evidências dos pagamentos (extratos bancários de conta corrente e de aplicação financeira, notas fiscais, recibos, contratos de prestação de serviço/fornecimento, ressarcimento de tarifas bancárias, quando for o caso etc.). Todas as Notas Fiscais devem estar atestadas pelo representante legal da OSC.

Coruripe/AL, [DD], de [MMMM] de 2026.

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA OSC
[Cargo do Representante Legal da OSC]